

Real Gazeta do Alto Minho

Edição do Centro de Estudos Adriano Xavier Cordeiro | n.º 2

Janeiro de 2015



Nesta edição

- Ser monárquico (não) é... | p 2
- Jantar dos Conjurados 2014 | p 5
- As Ilhas Selvagens e a presença de Portugal no mapa-mundo | p 7
- Assembleia Geral | p 10
- As Cortes de Lamego | p 15

**REAL, REAL, REAL, POR D. JOÃO O IV
NOSSO SENHOR E REI DE PORTUGAL**

Ser monárquico (não) é...

Não raras vezes surge a névoa da confusão sobre o que é ser Monárquico. Se é certo que a falsa ideia muitas vezes ocorre na opinião pública por mera desinformação, existem mais variáveis que contribuem para isso.

positivismo Augusto Comte, "*a História é uma disciplina fundamentalmente ambígua*" e portanto, passível de várias interpretações – os republicanos estudaram bem a lição de um dos seus mestres. De facto, a Verdade é apenas a crença que subsistiu.



Uma dessas circunstâncias resulta, sem sombra para dúvidas, da propaganda anti-monárquica que começou ainda antes da queda da Monarquia cimentando a concepção sem fundamento, às vezes mesmo sem nexos, que um monárquico é um aristocrata, um indivíduo que julga pertencer a uma casta superior que paira sobre os demais. Nada mais falso, pois essa ideia baseia-se, tão-somente, em mentiras preenchidas com factos mitológicos e com a imaginação daqueles que descrevem a História através da sua revisão, porque pretendem dessa forma alcançar uma vantagem para si. O Revisionismo histórico é a reinterpretação da História, reescrevendo-a e descrevendo os factos históricos com imparcialidade e/ou obscuridade. Segundo o criador do

Devido ao uso de instrumentos como a censura, devido a frequentemente envolver interesses políticos de pessoas, tornou-se quase impraticável o bom uso da realidade histórica para mostrar a Verdade! Ora os esteios da História não podem apoiar-se sobre motivos, às vezes desconexos, preenchidos com episódios alegóricos e com a inventiva dos escribas que num dado momento ocupam o poder.

É pois, necessário, dir-se-ia premente, que termine a desinformação de que fazem os Monárquicos alvo.

Monárquico não é sinónimo de aristocrata, pois a Monarquia é inclusiva e não exclusiva; não é um clube privado para ensimesmados, mas um modelo onde cabem todos, independentemente de condição social, género, estirpe, ideologia política. A Monarquia tem as portas escancaradas para a colectividade, não é um grémio de fidalgos, - lembremos o provérbio grego: 'ninguém liga à música escondida' -, mas uma Agora onde cada um faz parte do todo e o todo só faz

sentido com cada indivíduo. Não pertencemos a uma elite de pessoas. Acreditamos que a medida da riqueza de cada um é o Espírito, tal como a do calçado é o pé! E, ao contrário, muitas vezes somos desprezados pela opção pela Causa da Monarquia.

Não somos monárquicos por snobismo de ADN como demasiadas vezes os republicanos instalaram na mente do Povo o equívoco, apenas acontece que na Família de alguns monárquicos houve antepassados que ou fizeram parte da história ou participaram na construção do País ou na administração do Estado, e isso é para os seus descendentes motivo de orgulho familiar que não deve ser confundido com soberba, ou com



pretensões de fidalguia ou de superioridade de sangue: trata-se de não renegar a sua Família assim como os demais não renegam a sua. É orgulho e fascínio por quem, em muitos casos, tanto contribuiu para o engrandecimento da Nação portuguesa.

De resto, como já Oliveira Martins o lembrava no século XIX dá-se “o caso tão frequente de se achar hoje nos solares aristocráticos a mais genuína elegância aliada à quase pobreza, ao passo que os palácios ricos ostentam a sua opulência de mau gosto”. Sim, não são monárquicos a alardear o dinheiro na cara do Povo, este sofre do desprezo e do esbulho mas é na mão dos plutocratas! Assim ser Monárquico não é preconizar o regresso de punhos de renda, de cabeleiras ou perucas similares e de criados de libré, nem o fidalgo carregado de insígnias, comendas e condecorações a desfilar de capa e espada, nem o regime da Monarquia Absoluta, nem o Feudalismo, mas que regresse a Monarquia com a organização das semelhantes europeias contemporâneas: todos iguais e à cabeça um Rei – o *primus inter pares* –, o guia que com o Seu Poder Moderador orientará o País. Claro que Portugal é único e como tal devem ser respeitadas as idiossincrasias do ser português pelo que não se pretende decalcar um modelo de um outro país directamente para o nosso - para isso bastou o transplante do modelo da revolução francesa pelos revolucionários da república velha -, mas sim em conjunto encontrar a melhor solução.

Se hoje, “*tão bons são uns como outros!*”, há que procurar a solução noutra regímen. O regime de Monarquia evidencia-se como a resposta certa para o tempo incerto, é o único que funciona como símbolo de estabilidade e coesão nacionais e é autónomo das mudanças na política partidária. Os Monárquicos não têm um partido, há partidos monárquicos, mas não são os partidos dos monárquicos, pois qualquer um, independentemente da ideologia, pode ser monárquico: a Monarquia é suprapartidária.

Também, com a Restauração da Monarquia não se pretende um regresso ao passado, mas o impulsionar de um conceito renovado. Não recusamos o passado, mas ambicionamos uma Monarquia contemporânea. A nova Monarquia assentará num poder real ajustado ao tempo e realidade dos nossos dias. Modelos que já não passam de teoria não terão cabimento na refundada Monarquia! Queremos uma Monarquia contemporânea, arejada, de “braço dado” com a Democracia de mérito! As Monarquias sempre foram mais progressistas que as repúblicas.

A Monarquia Constitucional afigura-se como o melhor regímen pois reúne em si as vantagens de dois modelos: a Monarquia e a Democracia! E se a democracia parlamentar evita o despotismo, tal-qualmente, a primeira afasta os males da segunda: a falta de independência político-partidária de um presidente, pois um Rei que é suprapartidário não colocará à frente os seus interesses pessoais ou conveniências partidárias ou os interesses de grupos económicos e sectoriais, ou mesmo agendas e obstinações estrangeiras, mas sim o bem da coisa comum, a *res publica*.

A Monarquia será uma terapia de choque democrático, pois um Rei tem um imperativo ético claro: a defesa da Nação, sem olhar a

interesses e caciquismos. É preciso o sentido de Missão que só um Rei possui - uma missão que é para a vida; e quando o Rei partir o Seu Filho, automaticamente aclamado Rei, instruído nos mesmos valores de seu Pai, seguirá a obra com o mesmo desígnio de servir a Nação, acrescido das mais-valias que a substituição geracional aporta!

Um Rei será um “*Homem de Princípios*”, sereno mas temerário, inclinado para o respeito da Lei, probo e intelectualmente sincero, que cultivará a afeição livre pelo Seu Povo. Acresce, então, que, um Rei, como Chefe de Estado não será distante e esfíngico, mas sentirá com o Povo, fará seus os problemas deste e dará voz aos seus anseios.

– Monárquicos saiam ao encontro do Povo, o Povo chão, o único que organicamente permitirá quebrar os cristais da mentira e refundar a Nação, restaurando a Monarquia!

A Monarquia Constitucional é um regime político em que a suprema magistratura do Estado se transmite por via hereditária entre os descendentes da Dinastia reinante conciliado com a



subsistência de uma Constituição. O Monarca será um de diferentes órgãos do Estado e que exercerá os poderes que lhe estarão consagrados na Lei Fundamental do País.

Efectivamente, numa Monarquia contemporânea os órgãos que exercem o poder político conquistam a sua legalidade e legitimidade das eleições por sufrágio directo e universal. Assim sendo, originariamente, o poder reside no Povo, contudo exerce-se sob a forma de governo monárquico. O Parlamento será democraticamente eleito, e o primeiro-ministro deterá o poder executivo, pois o monarca adjudica o poder e permanece apenas com a posição de titular. Com o Poder Moderador que competirá privativamente ao Rei, o Monarca será a chave de toda a estrutura política, como Chefe de Estado e Chefe Supremo da Nação, e incansavelmente guardará a manutenção da independência e estabilidade dos mais Poderes Políticos.

Está na hora do Rei ser chamado a jogo no xadrez nacional!



Editorial

Ligadas ao sentimento de autonomia Portugal há três datas fundamentais na história do nosso país que deveriam ser comemoradas congnamente.

Começando com D. Afonso Henriques, nosso primeiro Rei, que com o tratado de Zamora celebrado a 5 de Outubro de 1143, funda os alicerces da nossa nacionalidade, avançamos até ao dia 14 de Agosto de 1385, data da Batalha de Aljubarrota, que evitou a absorção de Portugal, talvez para sempre, pelo nosso poderoso vizinho castelhano.

Nos campos de Aljubarrota Portugal assegurou a sua independência, e legitimou-se a Dinastia de Avis, que nos leva a uma das páginas mais brilhantes da nossa História, a epopeia dos Descobrimentos.

O desfecho da Batalha de Aljubarrota permitiu a consolidação da identidade nacional, que até então se encontrava apenas em formação, permitindo às gerações futuras a afirmação de Portugal como nação livre e independente.

Decisiva também para a nossa independência, é a data que agora se destaca, o 1.º de Dezembro de 1640, dia da libertação de Portugal de 60 anos de ocupação castelhana.

Um profundo sentimento de autonomia, em constante crescimento, apoderou-se dos portugueses, e foi consumado na revolta de 1640, que levou à aclamação do Duque de Bragança como Rei de Portugal, com o título de D. João IV.

Contra todas as expectativas, contra muitas previsões e contra a própria lógica, Portugal resistiu. Arruinado, esfomeado e decadente preparou-se para enfrentar os exércitos que haviam de chegar, e que eram muito superiores.

O nosso país encontrava-se só: os países católicos apoiavam o governo de Madrid, o Papa não reconhecia Portugal, e os países protestantes não estavam interessados na Paz, para poderem continuar a atacar as possessões portuguesas, no Brasil, na África e na Índia.

Mas, volvidos hoje 374 anos, a soberania portuguesa ainda se encontra por restaurar em todo o território nacional, uma vez que Olivença, concelho português do extinto Distrito de Portalegre, permanece sob ocupação espanhola desde o dia 20 de Maio de 1801, data da sua tomada por Manuel Godoy ao comando de tropas espanholas, na sequência daquela que ficou conhecida como “Guerra das Laranjas”. A 14 de Agosto de 1805 era lavrada a última acta da Câmara de Olivença em língua portuguesa.

Desde o Congresso de Viena, que decorreu entre 1814-1815, Portugal continua à espera do cumprimento da resolução que obriga o Estado espanhol a devolver este território a Portugal.

Com que moralidade reclama a Espanha o território de Gibraltar aos britânicos, quando nega esse direito a Olivença? É que Gibraltar, foi «reconquistada aos mouros» em 1462 por Castela e este território foi cedido à Inglaterra em 1713, pelo Tratado de Utreque (e este tratado permanece válido à luz do Direito Internacional), enquanto Olivença foi ocupada... Além disso Gibraltar esteve na dependência de Espanha durante cerca de 250 anos, e já está sob administração inglesa há 301 anos. E Olivença era portuguesa desde tempos imemoriais – por mais de 500 anos...

Mas atenção, a Espanha continua a não lidar bem com a autonomia do território Português, pelo que os Portugueses não podem esquecer a recente polémica sobre as Ilhas Selvagens, trazida a lume por Espanha, que classifica estas ilhas como rochedos, pondo em causa a Zona Económica Exclusiva de Portugal relativamente à Madeira e que não pode deixar de merecer uma reacção enérgica por parte do Governo português, na defesa da autonomia e do território de Portugal.

Convém ter presente nos nossos dias, a mensagem de patriotismo, identidade nacional e independência relativamente ao nosso poderoso vizinho, transmitida pelos nossos antepassados.



José Aníbal Marinho Gomes
Presidente da Direcção da Real Associação de
Viana do Castelo

Jantar dos Conjurados | 2014

Realizou-se no dia 29 de Novembro de 2014, o tradicional “*Jantar dos Conjurados*” no Restaurante Fátima Amorim, localizado na freguesia da Correlhã, Ponte de Lima, organizado pelas Reais Associações de Viana do Castelo e Braga e que contou com o apoio da Real Associação do Porto.



Entre outros, marcaram presença Dom Lourenço de Almada, representante directo do herói da Restauração, D. Antão de Almada, o Dr. Mário Ferreira e o Dr. Nuno de Matos, respectivamente Presidente e Vice-Presidente da Comissão Política Concelhia de Ponte de Lima do Partido Social Democrata (PSD), a Dr.ª Natália Rodrigues e Eng.º Filipe Lopes, membros do Secretariado da Comissão Política Concelhia do Partido Socialista de Ponte de Lima (PS) e ainda a presença do Dr. Gonçalo Pimenta de Castro, Presidente da Real Associação de Braga e do Eng.º Paulo Correia Alves, Vice-Presidente da Real Associação do Porto. Alguns membros da futura estrutura da Real Associação de Trás-os-Montes e Alto Douro, quiseram associar-se a este evento, honrando-nos com a sua presença.

O jantar decorreu num ambiente muito acolhedor para o que também contribuiu o serviço de qualidade com que os participantes foram brindados.

A data histórica que se comemorava iniciou-se com uma intervenção do Dr. José Aníbal Marinho Gomes, que agradeceu a presença dos convidados e de todos os participantes, relembrando que o Primeiro de Dezembro ou Dia da Restauração era efusivamente comemorado em Portugal desde os tempos da Monarquia Constitucional, até que em 2012, o actual governo por razões meramente economicistas, a que se alia a falta de sentimento patriótico, suspendeu o “*Feriado dos Feriados*”, ignorando por completo que se não fosse a revolta de 1640 o

nosso calendário de feriados era com certeza outro, e o castelhano seria a nossa língua oficial.

Após esta introdução, fez um enquadramento histórico da época, debruçando-se sobre os antecedentes que levaram ao movimento restauracionista e ao relato dos acontecimentos que tiveram lugar no 1.º de Dezembro de 1640, não esquecendo o gigantesco esforço militar e diplomático que Portugal teve para consolidar a sua independência.

Aproveitou ainda para mencionar algumas particularidades da Restauração da Independência em Ponte de Lima, referindo que a população local dando prova do seu patriotismo, se deslocou aos Paços do Concelho no dia 15 de Dezembro de 1640 e daí à Igreja Matriz, para aclamar D. João IV, como Rei de Portugal.

Referiu também que Portugal não estava totalmente restaurado, uma vez que Olivença permanece sob ocupação espanhola.

Concluiu a sua intervenção afirmando que a adesão de Portugal à União Europeia tinha colocado em perigo a soberania nacional, uma vez que colocava em causa o direito à mais fundamental das liberdades: o *direito dos portugueses decidirem o seu próprio destino*, pelo que era preciso lutar por Portugal. Luta esta que passa pela restauração da monarquia, única instituição que impedirá a absorção de Portugal pela Europa, uma vez que apenas o Rei dos Portugueses, que não está dependente de interesses político-partidários, defende realmente a nossa independência e identidade.

Seguiu-se a intervenção do Prof. Doutor Pedro Vilas Boas Tavares, docente da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, que a convite da Real Associação de Viana do Castelo proferiu uma impressionante conferência sobre o tema “*Para uma releitura dos «papéis» justificativos da Restauração*”. Depois de explicar a expressão, e de se referir ao papel da imprensa na luta





jurídica e diplomática da Restauração, entre tantos autores de opúsculos de justificação jurídica e política da Restauração (João Pinto Ribeiro, António de Sousa de Macedo, Francisco Manuel de Melo, Jerónimo de Santa Cruz, António Carvalho de Parada...) o orador centrou-se em dois: a) António Pais Viegas, com o “*Manifesto do Reyno de Portugal*”, editado em 1641 (2.ª impressão) por Paulo Craesbeek, no qual se defendia a ideia de um D. João IV, rei natural, instrumento de libertação de Portugal do injusto domínio estrangeiro, e em I-XII-1640 «restituído» ao trono de Portugal, pela herança dos direitos sucessórios imprescritíveis que assistiam a sua Avó, D. Catarina de Bragança, filha do Infante D. Duarte. b) Francisco Velasco de Gouveia, autor de *Justa aclamação do sereníssimo Rei de Portugal D. João o IV*, com a doutrina deste jurista que as Cortes de Janeiro de 1641 fizeram sua, por Assento dos Três Estados (o opúsculo seria impresso em Lisboa, Lourenço Anveres, 1644). Tal doutrina postulava que quando um rei se fizesse indigno e tirânico, os povos podiam eximir-se da sua sujeição, já que o poder exercido pelos reis resultava de inicialmente os povos lho haverem transferido para os governar. Tal concepção de que todo o poder vem de Deus para o Povo, e deste é que, por pacto, passa para o monarca, irritaria profundamente o Sebastião José de Carvalho e Melo, que proibiria a obra e a consideraria produto das concepções subversivas dos Jesuítas.

Preocupou-se o orador na sua intervenção em mostrar que esta concepção de mediação popular era já corrente na escolástica medieval e que, ontem como hoje, mal faziam os monárquicos, os cidadãos em geral, e sobretudo os professores em ignorarem que o princípio monárquico e o princípio democrático sempre deveriam andar juntos.

Não menos relevo nesta conferência teve a valorização dos elementos referentes à iconografia messiânica e sebastianista presentes na oratória sacra do período da Restauração.

Entre 1640 e 1668 era crucial que a independência de Portugal fosse reconhecida por outros países, logo não é de estranhar a

tradução deste tipo de “*Manifestos*” e opúsculos fosse traduzido para outras línguas.

Não faltaram também nesta intervenção referências às lendárias Cortes de Lamego, “cozinhadas” no *scriptorium* do Mosteiro de Alcobaça e que foram um instrumento de luta autonomista com a fixação das leis sucessórias que garantiriam para sempre a Portugal um «*rei natural*», próprio e independente, e deste modo a independência do Reino.

Foi nas Cortes de Lamego que os povos pronunciaram “*O Grito de Almacave*”, simbolicamente identificado com a fundação de Portugal e desde a Revolução de 1640 como “*O grito da liberdade portuguesa*”:

“Nos liberi sumus, Rex noster liber est, manus nostrae nos liberaverunt”

“Nós somos livres, nosso Rei é livre, nossas mãos nos libertaram”

Finda a conferência foi aberto um período de discussão, que apesar do adiantado da hora, não afastou os presentes nem o ilustre conferencista, gerando um diálogo interactivo.

No final, foi cantado o Hino da Restauração.

...
**Lusitanos, é chegado
O dia da redenção
Caem do pulso as algemas
Ressurge livre a Nação.**
...

Nota:

Destas duas intervenções editará oportunamente a Real Associação de Viana do Castelo um opúsculo com prefácio da autoria do Prof. Dr. Armando Malheiro.



As Ilhas Selvagens e a presença de Portugal no mapa-mundo

Na actualidade, uma ilha é considerada, nos termos do nº1 do artigo 121º Parte VIII da Convenção de Montego Bay como: "...uma formação natural de terra, rodeada de água, que fica a descoberto na preia-mar".

As Ilhas Selvagens constituem a parte mais meridional do território português e integram a Região Autónoma da Madeira.

As Selvagens situam-se no Oceano Atlântico, entre os paralelos 30º 09' Norte e 30º 10' Norte e os meridianos 015º 52' Oeste e 016º 05' Oeste, a 165 Km das ilhas Canárias e a quase ao dobro da distância da ilha da Madeira, mais precisamente a 280 Km.

Estas ilhas são compostas por:

a) Selvagem Grande tem a superfície de 5 Km²: 2,5Km de comprimento N-S entre a Ponta do Corgo de Areia e a Ponta do Inferno e, aproximadamente, 2,2 Km de largura E-W, entre a Ponta Leste e a Ponta da Atalaia. As suas costas são constituídas por escarpas marítimas que podem atingir 100 metros de altura sendo, porém, os terrenos inferiores relativamente planos, excepto a leste, onde se ergue o citado Pico dos Tornozeiros, e a oeste, onde se localiza o pico da Atalaia. A sul há um pequeno cabeço, o do Inferno, localizado cerca de 115 metros acima do nível do mar. Os melhores ancoradouros são a enseada das Pardelas a leste e a sul o cabeço do Inferno e a "Estância" a sudoeste na Baía das Cagarras. Este é o melhor lugar para desembarque, é considerado fundeador internacional, onde se localizam duas furnas que abrigam o aparelho de rádio através do qual os Vigilantes da Natureza da ilha mantêm o contacto com a capitania do Porto do Funchal.

No interior da ilha foi construído um farol e, na parte central, foi em tempos construída uma casa que abriga os Vigilantes da Natureza que aí marcam presença durante todo o ano desde 1974.

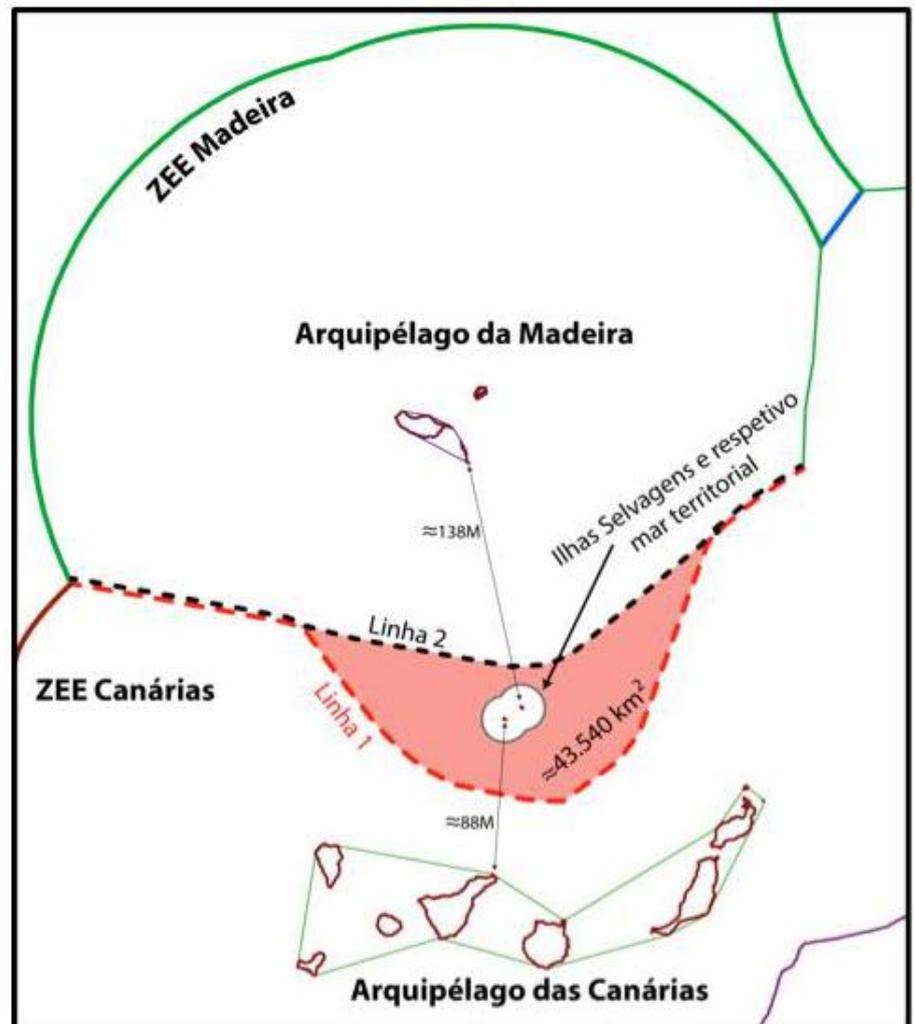


Figura 1 - Representação geográfica das linhas medianas entre os arquipélagos da Madeira e das Canárias conforme consta na lei portuguesa e contestado pelo governo espanhol.

Através de duas cisternas que ali foram erigidas, há água potável proveniente das chuvas que, pontualmente, caem na zona.

Há vestígios de uma antiga colonização: agricultura, soalcos, muros, uma cisterna, conduta de água e uma fornalha de soda.

À semelhança de algumas das ilhas que compõem as Canárias, a paisagem é constituída pela escória e cinzas vulcânicas, e numerosas grutas com as paredes recobertas de cálcio.

Geologicamente é possível referir quatro

grandes complexos: o inferior fonolítico que ficou emerso, a abrasão marinha ao qual se sobrepõe uma camada sedimentar de areias brancas e, sobre este, um complexo superior basáltico, cujas cinzas foram cimentadas pelo calcário de base; e sobre está ainda presente uma camada de areias calcárias, conchas de caracóis e vestígios de praias antigas na sua base.

O clima é subtropical marítimo. A altitude não favorece a condensação e a precipitação é reduzida. As criações de cabras e coelhos devastaram a vegetação endémica. A Selvagem





Grande constitui um paraíso para a avifauna marinha, que aí tem proliferado devido à escassa presença humana, bem como pelas medidas que, no âmbito de Directiva específica, foram tomadas para preservação da biodiversidade. Entre estes, contam-se 19.000 casais de Painho-brançassim e 30.000 casais de cagarras. A Selvagem Grande tem constituído um santuário de nidificação do Atlântico Norte, estando actualmente em curso um projecto que permite o estabelecimento de rotas migratórias destas aves, assim como do Calcamar, da Alma Negra, da Bulweria, do Pintaíinho, do Puffinus assimilis e do raríssimo Garajau Rosado.

A Selvagem Grande é permanentemente habitada por dois vigilantes da Natureza adstritos à Reserva pelo Parque Natural da Madeira e é visitada periódica e regularmente por faroleiros, sendo que a água potável e o combustível são, também, contínua e regularmente assegurados por navios da Marinha portuguesa que, de quinze em quinze dias, as visitam. Aqueles profissionais executam ainda diverso trabalho científico monitorizando vários parâmetros e instrumentos nela existentes, quer em terra, quer no mar.

Acresce que na Selvagem Grande existe, para além da casa que dá abrigo aos

Vigilantes da Natureza do PNM, uma casa particular, registada na Conservatória do Registo Predial do Funchal pertencente a Francis Zino e mulher, que nela habitam várias temporadas por ano, para além de uma terceira construção, conhecida como “Casa do Borges”, no planalto da mesma ilha, que serve actualmente para arrumos diversos

b) Selvagem Pequena, também conhecida por Pitão Grande ou por Ilhéu Grande, esta ilha encontra-se a 11 milhas náuticas para sudoeste da Selvagem Grande e constitui o território português mais a sul, medindo cerca de 2 Km de comprimento E-W e 1 de largura N-S, com uma superfície, pois, de pouco menos de 2 Km².

Ela domina o grupo Sudoeste e é circundada por recifes que dificultam o acesso a mesma. A superfície plana desenvolve-se a uma altitude média de 10 metros. Nas marés baixas, numerosos e extensos baixios ficam emersos, quase duplicando assim a área de superfície da ilha e dificultando o embarque e o desembarque. A única elevação é o Pico do Veado, cabeço rochoso com cerca de 50 metros de altitude na costa N da ilha.

Em termos geológicos, a Selvagem Pequena é constituída por um complexo fonolítico recortado por filões basálticos, mas com a parte central plana até à cota dos 20 metros, e está coberta por um depósito de areias quarternárias semelhantes às areias douradas de Porto Santo, o que lhe confere um perfil baixo e achatado Sob as areias, e cobrindo o referido complexo fonolítico, existem conglomerados conquíferos de praias antigas consolidados com cimento calcário. Este conglomerado calcário encontra-se cerca de 1,5 m acima do nível da água na costa ocidental e a SW do Pico do Veado na cota dos 18 m.

Existem na Selvagem Pequena diversas espécies de plantas únicas no mundo, resultado dos ventos alísios que sopram carregados de maresia: Lobularia canariensis (DC) Borgen ssp. rosula-venti (Svent), Limonium papillatum var. callibotryum, Lotus salvagensis Murr. e Euphorbia anachoreta Svent. A sobrevivência destas espécies endémicas faz da Selvagem Pequena um santuário natural riquíssimo.

Porém, e diversamente do que acontece na Selvagem Grande, não existem na Selvagem Pequena fontes nem cisternas. Existem, contudo, vestígios de antiga



ocupação nomeadamente paredes utilizadas como abrigo por parte de visitantes ocasionais e uma pequena casa de apoio aos Vigilantes da Natureza que ali se instalam regularmente durante alguns meses do ano, na época do Verão.

c) O Ilhéu de Fora, o qual se encontra à distância de uma milha da Selvagem Pequena. Trata-se de um ilhéu baixo, com cerca de 18 metros de altitude e 8,1 hectares de área, em grande parte coberto de areias, cuja espessura pode atingir cerca de 10 metros. Tem um comprimento de cerca de 400 metros e uma largura de 250 metros. Não dispõe de água e nele abundam os calcamares, ave marinha que faz criação em escavações subterrâneas. Também é feita a monotorização da gaivota argêntea e, como flora característica, encontra-se a *Euphorbia obtusifolia*.

d) Pitão Pequeno ou Ilhéu Pequeno, com menos de 1200 metros de comprimento e 400 de largura e, ainda,

e) Um grande número de ilhéus dispersos de nordeste para sudoeste, na extensão de 10 milhas. Entre outros: os ilhéus Alto, Comprido, Redondo e ilhéus do Nordeste: o Palheiro da Terra e o Palheiro do Mar, os quais são rochedos com cerca de 2 a 6 metros de altitude.

A Selvagem Pequena e o Ilhéu de Fora representam o que sobra dos picos vulcânicos submarinos.

A Selvagem Grande situa-se a cerca de 15 Km da Selvagem Pequena e a profundidade média das águas é de cerca de 500 metros e, entre a Selvagem Pequena e o Ilhéu de Fora, a distância é de cerca de 1,8 Km.

Atenta a envolvimento histórica que rodeia as Selvagens e o seu papel pioneiro no âmbito das políticas públicas, bem assim como a aplicação da legislação em vigor ao caso em estudo, não nos restam dúvidas que as Selvagens, por serem espaços terrestres de formação natural e de se encontrarem sempre a descoberto na maré-alta, não podem deixar de se subsumir à sua caracterização como ilhas, pelo facto de integrarem, sem qualquer margem de erro, o disposto no n.º 1 do referido preceito.

Para além de serem ilhas, as Selvagens resultaram da erupção vulcânica ocorrida na zona geográfica em que se inserem, não dispondo, todavia, de verdadeira Plataforma Continental e, por isso,

descendo a sua batimétrica, de forma abrupta, para os fundos oceânicos.

Também pela sua dimensão se pode afirmar que as Selvagens possuem o carácter de ilhas, nomeadamente se comparadas com outras de tamanho igual ou inferior e que são qualificadas como tal nos termos apresentados pelos arquipélagos em que se inserem ou pelo território continental de que fazem parte.

Esta caracterização como ilhas resulta, igualmente, da constatação de que inexistem qualquer imposição legal quanto ao tamanho de uma ilha, para esta ser qualificada como tal, tanto na actualmente vigente Convenção de Montego Bay, como em qualquer uma das convenções suas predecessoras.

Este facto afasta de forma definitiva, no nosso entender, qualquer hipótese legal de, aos olhos da Convenção de Montego Bay, se poder afirmar que, no caso das Selvagens, estamos perante rochas, tudo isto com as legais consequências em sede de reconhecimento dos respectivos espaços marítimos, ou seja, no caso das Selvagens, com o reconhecimento que lhes é devido de as mesmas serem geradoras de Mar Territorial, de zona contígua e de Zona Económica Exclusiva, situação esta que, naturalmente, ajuda à persistência de uma já antiga querela diplomática entre Portugal e Espanha, em sede de delimitação de espaços marítimos, por força da maior proximidade das Selvagens relativamente às Canárias.

A sua qualificação como ilhas resulta, ainda, do facto de as Selvagens, não só reunirem condições de habitabilidade como, na prática, essa mesma habitabilidade existir, tanto hoje, como no passado, como ficou cabalmente demonstrado.

O mesmo se passa relativamente à vida económica própria, que esta investigação tratou de demonstrar ter existido ao longo de séculos e que, só não existe de forma mais desenvolvida no presente, atento o facto de as Selvagens terem o estatuto de Reserva Natural Integral e, desse facto, resultarem naturais condicionalismos de ordem económica no âmbito de uma potencial exploração, nomeadamente, das suas riquezas naturais, de que a pesca é apenas um exemplo.

As ilhas Selvagens são uma parcela do território nacional que, ao logo dos séculos, mereceu especial atenção por

parte do poder político em Portugal, e isto ao mais alto nível. Desde o enquadramento inicial das mesmas enquanto objecto de atenção por parte do mais alto responsável pelos Descobrimientos portugueses, até ao seu enquadramento, já em pleno séc. XX, no âmbito das modernas políticas públicas, mais em concreto no das políticas públicas de direito internacional do ambiente e do mar, aspecto em que a criação da Reserva Natural Integral das Selvagens enquanto decisão clara de política pública foi um aspecto determinante.

Esta criação de uma Reserva Natural com as características que a das Selvagens apresenta, insere-se num caminho que foi traçado, primeiro no âmbito internacional e, depois, também, e de forma pioneira, no que à política interna portuguesa diz respeito, caminho este em que o (s) Estado (s) e os governantes se começam a preocupar com a conservação da Natureza, alargando um debate que fora inicialmente restrito aos meios académicos e que, a partir daí, passa a fazer parte das grandes decisões políticas, isto no dealbar dos anos 70.

As ilhas Selvagens conhecem, no particular, e ao longo das décadas, um conjunto de protagonistas que desempenham um papel fundamental em toda a sua história, de cujo trabalho de dá conta nesta investigação, permitindo que as mesmas possam hoje claramente enquadrar-se como desempenhando um papel fundamental enquanto espaço insular que funciona como a fronteira mais a sul de Portugal, gerador de importantes espaços económicos e políticos que alargam de forma decisiva a presença de Portugal no mapa-mundo, a par de persistir enquanto exemplo de sucesso como caso pioneiro de uma política pública no âmbito da protecção da biodiversidade ambiental, quer em terra, quer no mar.



Pedro Quartim Graça *

* Associado da Real Associação de Viana do Castelo, Doutoramento em Políticas Públicas. Professor Auxiliar do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa e Investigador do DINÂMIA´CET. Colaborador do CIIMAR - Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental da Universidade do Porto.



Assembleia Geral

Realizou-se no passado dia 31 de Janeiro a Assembleia Geral Ordinária da Real Associação de Viana do Castelo, onde foram discutidos os seguintes temas: Apreciação e votação do Relatório e Contas; Apreciação e votação do Plano de Actividades e Orçamento; Apreciação e Deliberação sobre o valor da quota anual dos associados; Conselho Consultivo da Real Associação de Viana do Castelo.

O Relatório e Contas bem como o Plano de Actividades foram aprovados por unanimidade, assim como o valor proposto pela direcção para a quota anual a cobrar aos associados.

Do Plano de Actividades, para além dos aspectos de organização interna, que passam entre outros, pela actualização do ficheiro dos Associados e da cobrança de quotas; foi aprovado um reforço de competências institucionais que incluem acções de envolvimento ao longo do ano, da Real Associação de Viana do Castelo junto da comunidade local que passam pela dinamização do **Centro de Estudos Adriano Xavier Cordeiro**, promovendo a realização de iniciativas de carácter formativo, desenvolvendo acções de informação monárquica dirigidas ao público em geral, enquadradas num tema globalizador que, em 2015, é **O PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE 1640**, denominadas:

- Viagem no Tempo... I de Dezembro de 1640 – dirigido aos alunos do 1º ciclo que terão de completar a frase “**O 1º de Dezembro de 1640 foi importante para Portugal porque...**” e o prémio é um fim-de-semana, para o vencedor e os seus pais, com uma visita guiada à casa de um dos heróis da restauração;
- Um concurso para ti: “**O PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE 1640 – A Restauração da Independência de Portugal**” – dirigido aos alunos do 2º e 3º ciclos do distrito de Viana do Castelo para apresentação de trabalhos (individuais ou em grupo) sobre o tema e os prémios serão uma conta poupança jovem;
- “**Reflexões sobre... O 1º de Dezembro de 1640**” - dirigido aos professores (preferencialmente de História) que leccionam no distrito de Viana do Castelo pedindo a realização de um trabalho escrito sobre o tema, com o máximo de 4 páginas, para incluir num livro a editar pela RAVC (o professor do/s aluno/s vencedores do/s concurso/s serão editados)

Na Assembleia Geral ficaram calendarizadas as seguintes actividades:

- **Março/Abril** – Visita ao Convento de S. Francisco do Monte, em Viana do Castelo, divulgando a importância do edifício e alertando para degradação do mesmo, convidando a imprensa e a comunidade vianense (em especial as associações de âmbito cultural e de defesa do património) para acompanhar a visita;

- **Mai**o – Edição, de um opúsculo, com as intervenções no Jantar dos Conjurados 2014, “**A Restauração de 1640 e a**

Independência de Portugal e os seus reflexos em Ponte de Lima” do Dr. José Anibal Marinho Gomes, “**Para uma reeleitura dos «papéis» justificativos da Restauração**”, do Prof. Dr. Pedro Vilas Boas Tavares;

- **Julho**, dia 2 – Missa solene evocando o 83.º Aniversário da Morte de El-rei D. Manuel II;

- **Setembro** (por ocasião das festas concelhias de Ponte de Lima “Feiras Novas”) – **Comemoração do XXV Aniversário da Real Associação de Viana do Castelo**, decorrendo à margem a 3.ª edição do evento “**Portugal Real 100% Alto Minho**”, em colaboração com Conselho Empresarial do Alto Minho (CEVAL);

- incluído neste evento prevê-se a visita de SSAARR os Duques de Bragança, aos concelhos de Ponte da Barca e Paredes de Coura (a apresentar futuramente em programa próprio); realização de um arraial minhoto na vila de Ponte de Lima;

- Prevê-se também o lançamento nas escolas do distrito, dos concursos subordinados ao tema “**O Primeiro de Dezembro de 1640**” (a data de lançamento do concurso poderá ser antecipada se a isso a Real Associação for aconselhada pelas direcções dos estabelecimentos de ensino);

- **Novembro**, dia 27 ou 28 – Organização/Co-organização do Jantar dos Conjurados (local e data a definir e Reais Associações envolvidas);

- **Dezembro**, datas a indicar: Representação (no Teatro Sá de Miranda em Viana do Castelo e/ou no Teatro Diogo Bernardes em Ponte de Lima) da Peça de Teatro “**1640 ou a Restauração de Portugal**”, de Francisco Duarte de Almeida Araújo e Francisco Joaquim da Costa Braga, (representada pela primeira vez no Teatro da Rua dos Condes em Lisboa, no dia 29/10/1861), que irá incluir a interpretação do Hino da Restauração da autoria de Eugénio Ricardo Monteiro de Almeida, interpretado pela Banda de Gaitas de S. Tiago de Cardielos ou Banda de Gaitas da Fundação Maestro José Pedro;

A representação estará a cargo do GACEL (Grupo de Acção, Cultura e Estudos Limianos), de Ponte de Lima, que neste momento procede a uma adaptação da peça.

Ficou ainda decidido dinamizar a página da internet e redes sociais ao longo do ano, com o intuito de fornecer informação útil aos associados e público em geral, bem como a participação em seminários, “*focus group*” e “*workshops*”, onde seja possível divulgar, promover e defender a instituição real, corporizada na Coroa e nas tradições de Portugal.





As Constituições Portuguesas e o Chefe de Estado

Quem elege/nomeia o Chefe de Estado?
Como se faz essa eleição/escolha do Chefe de Estado?
Quem pode ser e quem não pode ser Chefe de Estado?

As seis constituições portuguesas (três monárquicas e três republicanas) contém normas que se referem à **ELEIÇÃO/ NOMEAÇÃO** do Chefe do Estado:

- Constituição de 1822

Esta Constituição estabelece que “a dinastia reinante é a da **Sereníssima Casa de Bragança**” (art. 21°).

- “A sucessão à Coroa seguirá a ordem regular da **primogenitura** e representação, entre os **legítimos descendentes do Rei actual, o senhor D. João VI, preferindo sempre a linha anterior às posteriores; na mesma linha, o mais próximo ao mais remoto; no mesmo grau o sexo masculino ao sexo feminino; no mesmo sexo a pessoa mais velha à mais moça.** Portanto I. Somente sucedem os filhos nascidos do legítimo matrimónio. II. Se o herdeiro presuntivo da Coroa falecer antes de haver nela falecido, seu filho prefere, por direito de representação, ao tio com quem concorrer. III. Uma vez radicada a sucessão em uma linha, enquanto esta durar não entra a imediata” (art. 141°).

- “Extintas as linhas dos descendentes do senhor D. João VI, será chamada aquela das linhas descendentes da Casa de Bragança, que dever preferir, segundo a regra estabelecida no art. 141°” (art. 142° - 1ª parte).

- “Extintas todas estas linhas, as Cortes chamarão ao trono a pessoa que entenderem convir melhor ao Bem da Nação, e desde então continuará a regular-se a sucessão pela ordem estabelecida no art. 141°” (art. 142° - 2ª parte).

- Nenhum Estrangeiro poderá suceder na Coroa do Reino (art. 143°).

- Carta Constitucional de 1826

Na Carta Constitucional escreve-se que “continua a Dinastia Reinante da **Sereníssima Casa de Bragança**” (art. 5°);

- A **descendência legítima** da Senhora Dona Maria II “sucedera ao Trono, **segundo a ordem regular da Primogenitura e Representação,** preferindo sempre a linha anterior às posteriores; na mesma linha o grau mais próximo ao mais remoto; no mesmo grau o sexo masculino ao feminino; no mesmo sexo a pessoa mais velha à mais moça”;

- “Extintas as linhas dos Descendentes legítimos da Senhora Dona Maria II, passará a Coroa à colateral” (art. 88°).

- Nenhum Estrangeiro poderá suceder na Coroa do Reino de Portugal (art. 89°).

- Constituição de 1838

Esta Constituição dispõe que “a Dinastia reinante é a da **Sereníssima Casa de Bragança,** continuada na Pessoa da Senhora D. Maria II, actual Rainha dos Portugueses” (art. 5°).

- “A sucessão da Coroa segue a **ordem regular de primogenitura e representação entre os legítimos descendentes** da Rainha actual, a Senhora D. Maria II; preferindo sempre a linha anterior às posteriores; na mesma linha, o grau mais próximo ao mais remoto; no mesmo grau, o sexo masculino ao feminino; e no mesmo sexo, a pessoa mais velha à mais nova” (art. 96°).

- “Extintas as linhas dos descendentes da Senhora D. Maria II, passará a Coroa às colaterais”; e uma vez radicada a sucessão em uma linha, enquanto esta durar, não entrará a imediata (art. 97° - 1ª parte e 98°).

- “Extintas todas as linhas dos descendentes e colaterais, as Cortes chamarão ao Trono pessoa natural destes Reinos; e desde então se regulará a nova sucessão pela ordem estabelecida no art. 96°” (art. 97° - 2ª parte).

- Nenhum Estrangeiro pode suceder na Coroa de Portugal (art. 100°).

- Constituição de 1911

Esta Constituição prevê que **compete privativamente ao Congresso da República** (formado por duas Câmaras, que se denominam Câmara dos Deputados e Senado - art. 7°) “eleger o Presidente da República” (art. 16° n° 19).

“A eleição do Presidente da República realizar-se-á em sessão especial do Congresso, reunido por direito próprio, no 60.º dia anterior ao termo de cada período presidencial”, sendo o escrutínio secreto (art. 38°).

- É eleito Presidente da República o candidato que obtiver **2/3 “dos votos dos membros das duas Câmaras do Congresso reunidas em sessão conjunta.** Se nenhum dos candidatos tiver obtido essa maioria, a eleição continuará, na terceira votação, apenas entre os dois mais votados sendo finalmente **eleito o que tiver maior número de votos**” (art. 38° § 1°).

- Só pode ser eleito Presidente da República o cidadão português, maior de 35 anos, no pleno gozo dos direitos civis e políticos, e que não tenha tido outra nacionalidade (art. 39°).

- “São inelegíveis para o cargo de Presidente da República as pessoas das famílias que reinaram em Portugal” e “os



parentes consanguíneos ou afins em 1.º ou 2.º grau, por direito civil, do Presidente que sai do cargo, mas só quando à primeira eleição posterior a esta saída (art. 40º).

- Constituição de 1933

Esta Constituição determina que “o Chefe de Estado é o **Presidente da República, eleito pela Nação**” (art. 72º).

- A eleição realiza-se “no domingo mais próximo do 60º dia anterior ao termo de cada período presidencial, por sufrágio directo dos cidadãos eleitores”, sendo proclamado “Presidente o **cidadão mais votado**” (art. 72º § 2º e 3º).

- **Só pode ser eleito Presidente da República o cidadão português maior de 35 anos, no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, que tenha tido sempre a nacionalidade portuguesa**” (art. 73º).

- “**São inelegíveis para o cargo de Presidente da República os parentes até ao 6º grau dos reis de Portugal**” (art. 74º).

- Constituição de 1976

Esta Constituição estatui que “o Presidente da República é eleito por sufrágio universal, directo e secreto dos cidadãos portugueses eleitores recenseados no território nacional, bem como dos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro”, sendo o direito de voto no território nacional “exercido presencialmente” (art. 121º).

- “As candidaturas para Presidente da República são **propostas** por um mínimo de 7500 e um máximo de 15000 cidadãos eleitores” e devem “ser apresentadas até trinta dias antes da data marcada para a eleição, perante o Tribunal Constitucional” (art. 124º n.ºs 1 e 2).

- “O Presidente da República será eleito nos sessenta dias anteriores ao termo do mandato do seu antecessor ou nos sessenta dias posteriores à vagatura do cargo” não podendo a eleição “efectuar-se nos noventa dias anteriores ou posteriores à data de eleições para a Assembleia da República” (art. 125º n.ºs 1 e 2).

- “Será eleito Presidente da República o candidato que obtiver **mais de ½ dos votos** validamente expressos” e “se nenhum dos candidatos obtiver esse número de votos, proceder-se-á a segundo sufrágio até ao vigésimo primeiro dia subsequente à primeira votação”, ao qual “concorrerão apenas os dois candidatos mais votados que não tenham retirado a candidatura” (art. 126º).

- “São elegíveis os cidadãos eleitores, **portugueses de origem, maiores de 35 anos**” (art. 122º).

Descubra a diferença...

... entre as constituições monárquicas que prescrevem que “nenhuma pena passará da pessoa do delinquente” (art. 10º da Const. de 1822, art. 19º da Carta Constitucional de 1826 e art. 22º da Const. de 1838) e as constituições republicanas que proíbem as pessoas das famílias que reinaram em Portugal - nomeadamente os filhos, netos, bisnetos... do Rei mas também os seus irmãos, sobrinhos, tios, primos, etc. - ou os parentes até ao 6º grau dos reis de Portugal – e, sabendo que os netos do Rei são seus parentes em 2º grau na linha recta, e os primos do Rei são seus parentes em 4º grau da linha colateral, vê-se até onde vai esta proibição - de serem eleitos Presidentes da República...

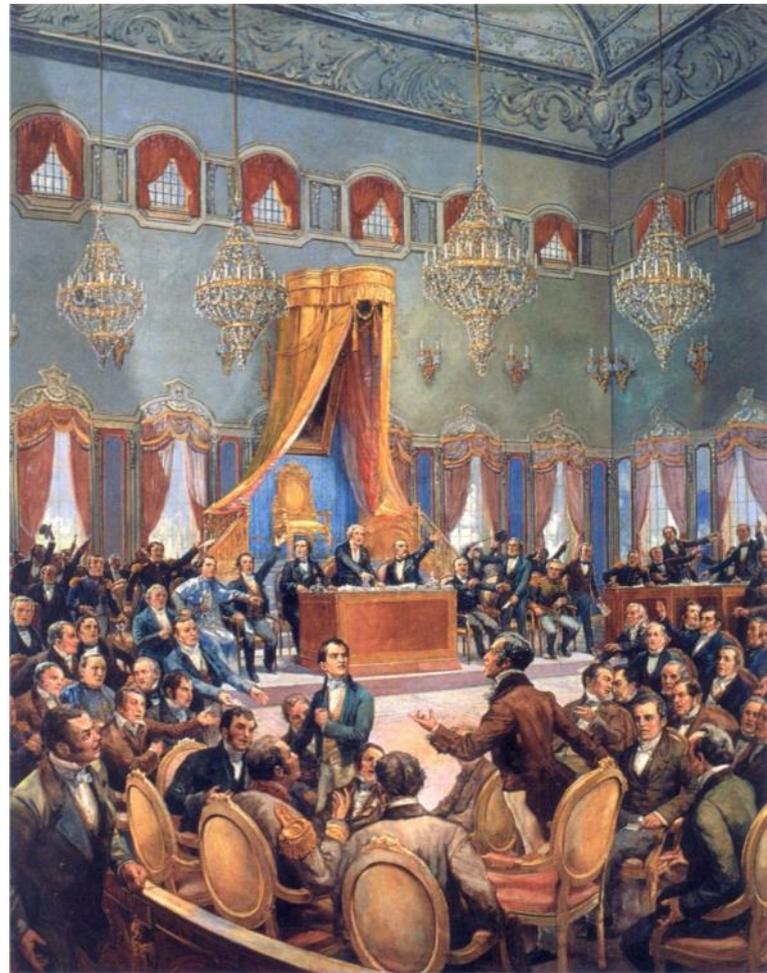
... nas formas de eleição do Presidente da República, nas três constituições republicanas...

E atente no facto de...

... todas as constituições exigirem que a Chefia do Estado não pode caber a um estrangeiro e sim a um cidadão português...

... nas constituições monárquicas permitir-se, no caso de o Rei não ter descendentes nem colaterais, que as Cortes (onde estão os representantes eleitos da Nação), possam chamar ao trono um português que entenderem convir ao Bem da Nação...

... ser possível, nas constituições republicanas, a eleição para Presidente da República de um cidadão que obtenha muitíssimo poucos votos, desde que seja o mais votado...



Cortes Portuguesas de 1822

- “Não é admitida a reeleição para **um terceiro mandato consecutivo**, nem durante o quinquénio imediatamente subsequente ao termo do segundo mandato consecutivo” e se “o Presidente da República **renunciar ao cargo, não poderá candidatar-se nas eleições imediatas** nem nas que se realizem no quinquénio imediatamente subsequente à renúncia” (art. 123º).



Sabia que...

...todas as constituições portuguesas (tanto as do tempo da Monarquia como as da República) estabelecem, a respeito do **PRINCÍPIO DA IGUALDADE**, o seguinte...

-“A lei é igual para todos. Não se devem, portanto, tolerar privilégios de foro nas causas cíveis ou crimes nem comissões especiais” (art. 9º da Constituição de 1822);

-“A Lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue, e recompensará em proporção dos merecimentos de cada um” (art. 145º § 12º da Carta Constitucional de 1826);

- “A Lei é igual para todos” (art. 10º da Constituição de 1838);

- “A lei é igual para todos, mas só obriga aquela que for promulgada nos termos desta Constituição” (art. 2º da Constituição de 1911);

- “O Estado Português é uma República unitária, corporativa, baseada na igualdade dos cidadãos perante a lei, no livre acesso de todas as classes aos benefícios da civilização e na interferência de todos os elementos estruturais da Nação na vida administrativa e na feitura das leis”, esclarecendo que “a igualdade perante a lei envolve o direito de ser provido nos cargos públicos, conforme a capacidade ou serviços prestados, e a negação de privilégio de nascimento, nobreza, título nobiliárquico, sexo ou condição social, **salvas, quanto à mulher, as diferenças resultantes da sua natureza e do bem da família** e, quanto aos encargos ou vantagens dos cidadãos, as impostas pela diversidade das circunstâncias ou pela natureza das cousas” (art. 5º da Constituição de 1933);

- “**Todos os cidadãos** têm a mesma dignidade social e **são iguais perante a lei**. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual” (art. 13º da Constituição de 1976).

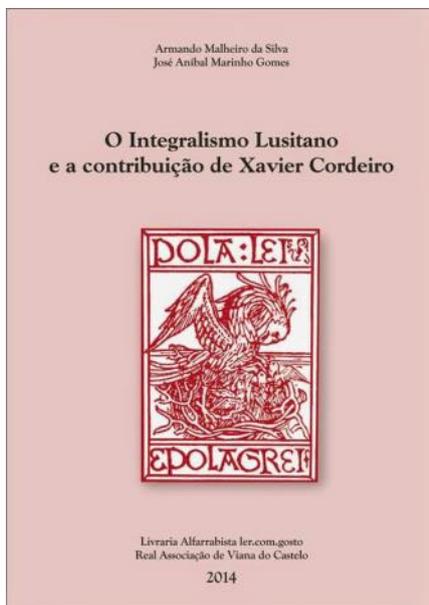


Paula Leite Marinho

O Integralismo Lusitano e a contribuição de Xavier Cordeiro

A Real Associação de Viana do Castelo, em colaboração com a Livraria Ler Com Gosto, editou o livro "O Integralismo Lusitano e a contribuição de Xavier Cordeiro", da autoria do Prof. Dr. Armando Malheiro da Silva, Prof. da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e do Dr. José Aníbal Marinho Gomes, Presidente da Direcção da Real Associação de Viana do Castelo.

O preço de venda ao público, é de € 10, 00 e inclui os portes de envio para Portugal. Para encomendar devem efectuar uma transferência bancária para o NIB 0045 1427 40026139242 47 da Caixa de Crédito Agrícola, enviando o comprovativo para o e-mail real.associacao.viana@gmail.com



Nota:

A Direcção da Real Associação de Viana do Castelo, com mandato para o triénio 2014-2016, vem por este meio cumprimentar V. Exas, desejando desde já, um ano de 2015, cheio de saúde e sucesso.

Temos um plano de actividades e orçamento para 2015, aprovado recentemente em Assembleia Geral, que inclui diversas iniciativas relacionadas com o 1.º de Dezembro (peça de teatro, concursos escolares, etc.) e que pretendemos executar com a participação de todos os associados, simpatizantes e entidades que entendam colaborar com o intuito de contribuir e ajudar a dinamizar a Causa Monárquica que todos nós abraçamos convictamente.

Atendendo à necessidade imperiosa que temos em angariar recursos financeiros necessários ao normal funcionamento da Real Associação, e tendo em conta que uma das competências da Direcção é a cobrança de quotas, eu, em nome da Direcção e na qualidade de Tesoureiro, venho por este meio solicitar a V. Exas. a regularização da QUOTA DE ASSOCIADO REFERENTE ao ano de 2015, no valor de 20,00 € (vinte euros), preferencialmente por transferência bancária, para:

Titular da Conta:

Real Associação de Viana do Castelo

Entidade bancária:

Caixa de Crédito Agrícola

Agência:

Ponte de Lima

NIB:

0045 1427 40026139242 47

Número de conta:

1427 40026139242

Caso seja possível, envie por favor e-mail (real.associacao.viana@gmail.com) a informar que já regularizou o pagamento da correspondente quota (ex: comprovativo), para procedermos de imediato à emissão do recibo de liquidação.

Cordiais cumprimentos e saudações monárquicas,



A Batalha de Aljubarrota

1 - O Campo de Aljubarrota

O sol queima os campos de Aljubarrota. Silêncio abrasador, de princípio de um mundo onde nada respira, nada se ouve e nada mexe. Apenas a terra torturada parece contorcer-se lentamente, muito lentamente, na procura vã, no fundo de si própria, de uma gota de água...

2 – Chegada das Tropas Portuguesas

Reverberações trémulas de cores sem destino e sem sentido; do norte, do sul, do nascente e do poente, aproximam-se lentamente e precisam-se naquele espaço e naquele tempo onde todo um Destino será jogado. Cavalos ajazados, cavaleiros de aço chispando ao sol os símbolos e as cores das suas raças, peões da cor da terra queimada formigando pelas veredas; o silêncio quebra-se e a paisagem ganha vida: As tropas assentam arraiais.

3 – Chegada do Mestre de Aviz e do Condestável

Chega o Mestre de Aviz e o seu Condestável.

4 – A Ala dos Namorados

Ganha forma a nobreza ruidosa, imberbe e colorida da Ala dos Namorados. As cores das suas linhagens e das suas damas ardendo nessa tarde de Agosto, desenham um arco-íris no campo de Aljubarrota.

5 - A Espera e a “Desespera” dos Portugueses

O ânimo é grande e a vontade de combater ali, já, naquela hora é manifesta... mas contra quem? As hostes castelhanas tardam e o sol, inexoravelmente, faz o seu caminho de sempre e vai caindo para os lados do mar, lá longe. Virão? Não virão? E se não vêm? Pairam no ar a dúvida, e a indecisão e a pergunta: Que fazer agora?

6 – Chegada dos Castelhanos

Mas eis que, ao longe, um sussurro se começa a fazer ouvir... e o sussurro ganha corpo, como uma tempestade que se aproxima em dia de Verão. E vai ser grande e forte, a tempestade: o número de cavaleiros é infindo, incontável a peonagem. Nos pendões, as armas de todos os Grandes de Espanha e as de quase todos os Grandes de Portugal, cada um deles com a sua hoste de cavaleiros e de peões...

7 – Soldados Portugueses e Ala dos Namorados

Mas na sua inconsciência, ou na sua coragem, ou na sua imensa fé, ou numa sábia mistura das três, a pequena hoste do Mestre e do Condestável mantém a serenidade e a vontade de combater e de vencer...

8 – Silêncio e Oração de Dom Nuno

No último momento de silêncio que sempre antecede a tempestade, montado no seu cavalo, armado, elmo posto, viseira caída, Nuno Álvares recolhe-se em si e, como sempre, reza...

9 – A Batalha

Santiago?

S. Jorge?

Entre um Tempo e outro Tempo, o Destino suspenso... Numa eternidade dolorosa e provisória.

Chocam os dois exércitos.

Giravam espadas em silêncio no cair da tarde...

Mas de repente o Tempo voltou a correr,

João de Castela bateu em retirada

e os portugueses ficaram senhores do campo...

Era a vitória...

10 – Requiem

Vitória amarga. Entre papoilas e sangue, pendões manchados e armaduras rasgadas, há milhares que dormem, no chão da batalha, o sono sem sonhos dos corpos abandonados. Caem, sobre eles, a noite, o silêncio e a paz definitiva e derradeira do dever cumprido.

Deveres diversos e lealdades cruzadas, que se chocaram e decidiram naquele campo de Agosto.

E na diversidade dos corpos e das armas desenhadas nos escudos amolgados, retorcidos, desfeitos, a unidade na morte. A morte em nome da palavra dada ou em nome da missão a cumprir. Sim, vitória amarga, aquela...

11 – Canto da Vitória

... Mas vitória! Vitória decisiva e necessária, marco miliário de um Destino sem sombra. Vitória de um povo que lentamente se erguia no horizonte da História para iluminar os séculos imediatos a vir.

Vitória marcada nos rostos vincados pelo esforço, nos pendões erguidos à lua, nos elmos sobraçados. E, principalmente, vitória marcada no brado de alegria que correu o campo: "Arraial, arraial, por Dom João, Rei de Portugal!"

Abençoado

Seja este dia

Seja este arraial

Por D. João

Por Santa Maria

E por Portugal

Graças Senhor

Por todo este dia

Por este arraial

E por D. Nuno

De Santa Maria

E de Portugal



Diogo Pacheco de Amorim

Este texto foi musicado por José Campos e Sousa



Acta das «Cortes de Lamego», reunidas na Igreja de Santa Maria de Almacave¹

Afonso Henriques “primeiro rei de Portugal, tendo com mão forte esmagado a ferocidade dos Sarracenos, no Campo de Ourique, foi pelos seus nobres e por outras comunidades, alçado como rei”

Cfr. Documento de 1319 ou 1320 publicado por A. Botelho da Costa Veiga, “Ourique – Val de Vez”, in Anais da Academia Portuguesa de História, I (1940), p. 155.

Em nome da santa, e indivisa Trindade Pai, Filho, e Espírito Santo, que é indivisa, e inseparável. Eu, Dom Afonso filho do Conde D. Henrique, e da Rainha Dona Teresa neto do grande D. Afonso, Imperador das Espanhas, que pouco há que pela divina piedade fui sublimado à dignidade Rei. Já que Deus nos concedeu alguma quietação, e com seu favor alcançamos vitória dos Mouros nossos, inimigos, e por esta causa estamos mais desalivados, porque não suceda depois faltar-nos o tempo, convocamos a Cortes, todos os que se seguem: o Arcebispo de Braga, o Bispo de Viseu, o Bispo do Porto, o Bispo de Coimbra, o Bispo de Lamego, e as pessoas de nossa Corte que se nomearão abaixo, e os procuradores da boa gente cada um por suas Cidades, convém a saber por Coimbra, Guimarães, Lamego, Viseu, Barcelos, Porto, Trancoso, Chaves, Castelo Real, Vouzela, Paredes Velhas, Seia, Covilhã, Monte Maior, Esgueira, Vila de Rei, e por parte do Senhor Rei Lourenço Viegas havendo também grande multidão de Monges, e de clérigos.

Juntámo-nos em Lamego na Igreja de Santa Maria de Almacave. E assentou-se o Rei no trono Real sem as insígnias Reais, e levantando-se Lourenço Viegas procurador do Rei disse:

“Fez-vos ajuntar aqui o Rei D. Afonso, o qual levantastes no Campo de Ourique, para que veja as letras do Santo Padre, e digais se quereis que seja ele Rei.”

Disseram todos:

- “Nós queremos que seja ele Rei.”

E disse o procurador:

- “Se assim é vossa vontade, dai-lhe a insígnia Real.”

E disseram todos:

- “Demos em nome de Deus.”

E levantou-se o Arcebispo de Braga, e tomou das mãos do Abade de Lorvão uma grande coroa de ouro cheia de pedras preciosas que fora dos Reis Godos, e a tinham dada ao Mosteiro, e esta puseram na cabeça do Rei, e o senhor Rei com a espada nua em sua mão, com a qual entrou na batalha disse:

- “Bendito seja Deus que me ajudou, com esta espada vos livre, e venci nossos inimigos, e vós me fizestes Rei e companheiro vosso, e pois me fizestes, façamos leis pelas quais se governe em paz nossa terra.”

Disseram todos:



- “Queremos Senhor Rei, e somos contentes de fazer leis, quais vos mais quiserdes, porque nós todos com nossos filhos e filhas, netos e netas estamos a vosso mandado.”

Chamou logo o Senhor Rei os Bispos, os nobres, e os procuradores, e disseram entre si, façamos primeiramente leis da herança e sucessão do Reino, e fizeram estas que se seguem.

Viva o Senhor Rei Dom Afonso, e possua o Reino. Se tiver filhos varões vivam e tenham o Reino, de modo que não seja necessário torná-los a fazer Reis de novo. Deste modo sucederão. Por morte do pai herdará o filho, depois o neto, então o filho do neto, e finalmente os filhos dos filhos, em todos os séculos para sempre.

Se o primeiro filho do Rei morrer em vida de seu pai, o segundo será Rei, e este se falecer o terceiro, e se o terceiro, o quarto, e os mais que se seguirem por este modo.

Se o Rei falecer sem filhos, em caso que tenha irmão, possuirá o Reino em sua vida, mas quando morrer não será Rei seu filho, sem primeiro o fazerem os Bispos, os procuradores, e os nobres da Corte do Rei. Se o fizerem Rei será Rei e se o não elegerem, não reinará.

Disse depois Lourenço Viegas Procurador do Rei, aos outros procuradores:

- “Diz o Rei, se quereis que entrem as filhas na herança do Reino, e se quereis fazer leis no que lhes toca?”

E depois que altercaram por muitas horas, vieram a concluir, e disseram:

- “Também as filhas do senhor Rei são de sua descendência, e assim queremos que sucedam no Reino, e que sobre isto se façam leis”, e os Bispos e nobres fizeram as leis nesta forma.



Se o Rei de Portugal não tiver filho varão, e tiver filha, ela será a Rainha tanto que o Rei morrer; porem será deste modo, não casará se não com Português nobre, e este tal se não chamará Rei, se não depois que tiver da Rainha filho varão. E quando for nas Cortes, ou autos públicos, o marido da Rainha irá da parte esquerda, e não porá em sua cabeça a Coroa do Reino.

Dure esta lei para sempre, que a primeira filha do Rei nunca case senão com português, para que o Reino não venha a estranhos, e se casar com Príncipe estrangeiro, não herde pelo mesmo caso; porque nunca queremos que nosso Reino saia fora das mãos dos Portugueses, que com seu valor nos fizeram Rei sem ajuda alheia, mostrando nisto sua fortaleza, e derramando seu sangue.

Estas são as leis da herança de nosso Reino, e leu-as Alberto Cancellor do senhor Rei a todos, e disseram, boas são, justas são, queremos que valham por nos, e por nossos descendentes, que depois vierem.

E disse o Procurador do senhor Rei.

– “Diz o senhor Rei. Quereis fazer leis da nobreza, e da justiça?”

E responderam todos:

- “Assim o queremos, façam-se em nome de Deus”, e fizeram estas.



Todos os descendentes de Sangue Real, e de seus filhos e netos sejam nobilísimos. Os que não são descendentes de Mouros ou dos infieis Judeus, sendo Portugueses que livrarem a pessoa do Rei ou o seu pendão, ou algum filho, ou genro na guerra sejam nobres. Se acontecer que algum cativo dos que tomarmos dos infieis, morrer por não querer tornar a sua infidelidade, e perseverar na lei de Cristo, seus filhos sejam nobres. O que na guerra matar o Rei contrário, ou seu filho, e ganhar o seu pendão seja nobre. Todos aqueles que são de nossa Corte, e têm nobreza antiga, permaneçam sempre nela. Todos aqueles que se acharam na grande batalha do Campo de Ourique, sejam como nobres, e chamem-se meus vassallos assim eles como seus descendentes.

Os nobres se fugirem da batalha, se ferirem alguma mulher com espada, ou lança, se não libertarem ao Rei, ou a seu filho, ou a seu pendão com todas suas forças na batalha, se derem testemunho falso, se não falarem verdade aos Reis, se falarem mal da Rainha ou de suas filhas, se forem para os Mouros, se furtarem as coisas alheias, se blasfemarem de nosso Senhor Jesus Cristo, se quiserem matar o Rei, não sejam nobres, nem eles, nem seus filhos para sempre.

Estas são as leis da nobreza, e leu-as o Chanceler do Rei, Alberto, a todos. E responderam: “boas são, justas são, queremos que valham por nós, e por nossos descendentes que vierem depois de nós.”

Todos os do Reino de Portugal obedeçam ao Rei e aos Alcaldes dos lugares que aí estiverem em nome do Rei, e estes se regerão por estas leis de justiça. O homem se for compreendido em furto, pela primeira, e segunda vez o porão meio despido em lugar público, aonde seja visto de todos se tornar a furtar, ponham na testa do tal ladrão um sinal com ferro quente, e se nem assim se emendar, e tornar a ser compreendido em furto, morra, pelo caso, porem não o matarão sem mandado do Rei.

A mulher se cometer adultério a seu marido com outro homem, e seu próprio marido denunciar dela à justiça, sendo as testemunhas de crédito, seja queimada depois de o fazerem saber ao Rei e queime-se juntamente o varão adultero com ela. Porem, se o marido não quiser que a queimem, não se queime o cúmplice; mas fique livre; porque não é justiça que ela viva, e que o matem a ele.

Se alguém matar homem seja a quem quer que for, morra pelo caso. Se alguém forçar virgem nobre, morra, e toda sua fazenda fique a donzela injuriada. Se ela não for nobre, casem ambos, quer o homem seja nobre, quer não.

Quando alguém por força tomar a fazenda alheia, vá dar o dono querela dele à justiça, que fará com que lhe seja restituída sua fazenda.

O homem que tirar sangue a outrem com ferro amolado, ou sem ele, que der com pedra, ou algum pau, o Alcaide lhe fará restituir o dano e o fará pagar dez maravedis.

O que fizer injúria ao Agoazil, Alcaide, Portador do Rei, ou a Porteiro, se o ferir, ou lhe façam sinal com ferro quente, quando não 50 marevedis, e restitua o dano.

Estas são as leis de justiça e nobreza, e leu-as o Chanceler do Rei, Alberto, a todos, e disseram:

- “Boas são, justas são, queremos que valham por nós, e por todos nossos descendentes que depois vierem.”

E disse o Procurador do Rei, Lourenço Viegas:

- “Quereis que o Rei nosso senhor vá ás Cortes do Rei de Leão, ou lhe dê tributo, ou a alguma outra pessoa tirando o senhor Papa que confirmou no Reino?”

E todos se levantaram, e tendo as espadas nuas postas em pé disseram:

- “Nós somos livres, nosso Rei é livre, nossas mãos nos libertarão, o senhor que tal consentir, morra, e se for Rei, não reine, mas perca o senhorio.”

E o senhor Rei se levantou outra vez com a coroa na cabeça, e espada nua na mão falou a todos:

- “Vós sabeis muito bem quantas batalhas tenho feitas por vossa liberdade, sois disto boas testemunhas, e o é também meu braço, e espada; se alguém tal coisa consentir, morra pelo mesmo caso, e se for filho meu, ou neto, não reine”: e disseram todos: “boa palavra, morra o Rei se for tal que consinta em domínio alheio, não reine”; e o Rei outra vez:

- “Assim se faça, etc.”

in “Tradução em português das Actas das Cortes de Lamego, segundo a lição de frei Bernardo de Brito - frei António Brandão”, in Eduardo Freitas da Costa (org.), Coleção de Textos Constitucionais Portugueses, Lisboa, Edições de Documentação Política («Archivum»), 1955, págs. 31-34.

(1) As Cortes de Lamego ter-se-ão supostamente reunido na igreja paroquial de Santa Maria de Almacave, no centro da cidade de Lamego, entre o ano de 1139 e o de 1143, tendo sido aqui que se estabeleceram as leis para regular a sucessão ao trono de Portugal e que se determinou que o país nunca viesse a ser governado por um rei estrangeiro.



Vieira do Minho

Sua Alteza Real o Senhor Dom Duarte em Vieira do Minho nas cerimónias comemorativas dos 500 anos do Foral Manuelino

No dia 15 de Novembro de 2014 a Real Associação de Viana do Castelo, representada pelo seu presidente, juntamente com a Real Associação de Braga, esteve em Vieira do Minho, onde participou no programa do Dia do Município, comemorativo dos 500 anos de Foral Manuelino, que contou com a presença de Sua Alteza Real o Senhor Dom Duarte, convidado como representante de Dom Manuel I.

Estiveram presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º António Cardoso, diversas autoridades religiosas, militares e civis.

Do vasto programa destaca-se o desfile das Bandas Filarmónicas e a inauguração do monumento de homenagem aos Combatentes naturais do concelho que deram a vida pela Pátria.

O Tenente-general Joaquim Chito Rodrigues, Presidente da Liga dos Combatentes e o Senhor Presidente da Câmara fizeram discursos de alto nível patriótico.



Comemorar o 1.º Dezembro em Lanheses



No dia 30 de Novembro de 2014, teve lugar no Paço de Lanheses, freguesia de Lanheses, Viana Castelo, uma cerimónia evocativa do 1.º de Dezembro de 1640, organizada pela Junta de Freguesia de Lanheses, que homenageou os heróis nacionais de outrora, evocando-se de forma particular D. Antão de Almada, de quem é seu representante directo, o proprietário da casa D. Lourenço de Almada, Conde de Almada.

Nesta cerimónia estiveram presentes, Filipe Manuel Castro da Rocha, Presidente da Junta de Freguesia de Lanheses, Eng.º José Maria Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e o Dr. José Aníbal Marinho Gomes, Presidente da Real Associação de Viana do Castelo, que contou também com numerosa assistência.

Foi visionado um vídeo da autoria da professora Fátima Agra, que emocionada e imbuída de um grande espírito patriótico fez a sua apresentação, recordando que o mesmo tinha sido realizado no ano lectivo de 1992/1993, envolvendo alunos da Escola Secundária de Santa Maria Maior de Viana do Castelo, lendo também um texto da sua autoria sobre a consagração feita por D. João IV a Nossa Senhora do Reino de Portugal.

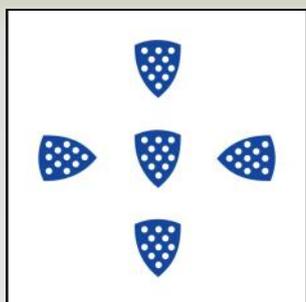
Após esta cerimónia seguiu-se um Jantar-Tertúlia na sede da Junta de Freguesia de Lanheses.





Reis de Portugal

D. Afonso II



Nascimento
de Abril de 1185, em Coimbra

Morte
25 de Março de 1223 (37 anos) Santarém, está
sepultado Mosteiro de Alcobaça

Reinado
26 de Março de 1211— 25 de Março de 1223

Coroação
1211, Coimbra

Consorte
D. Urraca de Castela

Dinastia
Borgonha

Cognome
O Gordo

Filhos
D. Sancho II, D. Afonso III, D. Leonor, D. Fernando, D.
Vicente, D. João Afonso, D. Pedro Afonso

Pai
D. Sancho I

Mãe
D. Dulce de Aragão



Cândida Ayres de Magalhães

Quem, hoje, se lembrará, mesmo que a Poesia seja o género literário da sua predilecção. no folhear de volumes de versos portugueses, do nome de Cândida Ayres de Magalhães? Nem mesmo António Salvado, autor de uma excelente **Antologia da Poesia Feminina Portuguesa**, tão cuidadosamente selectiva e onde figuram tantas escritoras esquecidas em obras congéneres, menciona esta poetisa. E, todavia, ela tem jus à nossa admiração, quer como criadora, quer como monárquica.

Cândida Ayres de Magalhães, nascida na Casa de Pintéus, solar da família Vaz de Carvalho, na freguesia de Santo Antão do Tojal (Loures), no dia 27 de Agosto de 1875, era filha de Cristóvam Ayres de Magalhães Sepúlveda, oficial do exército, natural de Goa, poeta apreciável e historiador distinto. Na Índia, travou com ele relações de amizade o poeta Tomaz Ribeiro ("lírio nevado, trovador cristão", no gracioso **Portrait-Charge** de Junqueiro), encaminhando-lhe, depois, os primeiros passos literários, na capital do Reino. Monárquico convicto, Cristóvam Ayres cantou, no seu livro **Anoitecer** (1912), a Rainha Senhora D. Maria Pia, que fora musa de poetas revolucionários, como Gomes Leal e Alexandre Braga, por verem Nela, sobretudo, a filha de Victor Manuel, o inimigo vitorioso de Pio IX, e a neta do infeliz Carlos Alberto que o Porto lamentou. Também o esteticismo e decadentismo, de António Patrício celebrou a Mulher de El-Rei D. Luís I, elegendo-A para personagem de tragédia, quando a surpreendeu próximo do fim, a mente perturbada, regando as flores dos tapetes do Palácio da Ajuda. Cristóvam Ayres, como poeta paixão, oferece à Rainha um feixe de versos como um ramo fresco de rosas, não lho lançando ao regaço, como o fez o desplante de Gomes Leal, mas depondo-o, respeitoso, a Seus pés. Vale a pena recordar a poesia do autor de **Indianas**, intitulada "À Rainha D. Maria Pia", datada de 1884 e, ao que julgo, destinada a ser vendida numa quermesse real da Tapada da Ajuda: "Quando a vê

passar altiva,/mas insinuante e singela,/ lembrando uma estátua viva, lo artista chama-lhe-BELA./ Quando dos seus dotes raros/a justa fama ressoa,/contando os feitos preclaros, o povo chama-lhe-BOA./ Porém, quando ao lar aflito/leva o pão, o amor, o bem, /dão-lhe um nome mais bonito:lo povo chama-lhe-MÃE."

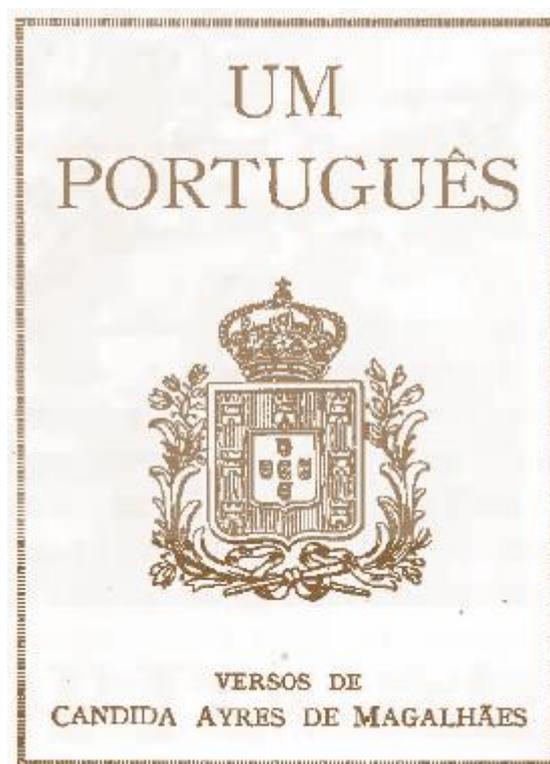
Ao dedicar às suas filhas um poema do mesmo livro **Anoitecer**, Cristóvam Ayres descreve-lhes a vida que então viviam: "Vida serena, honesta, doce e calma". Assim mimosamente educada, Cândida Ayres de Magalhães só podia ser a poetisa que foi: uma bela, simples, clara e generosa alma posta em verso harmonioso. Confirma-o Carolina Micaelis de Vasconcelos, ao comentar-lhe o seu primeiro livro, o Poema **Trevas Luminosas**, dado à estampa em 1919: "Não sei que admirar mais no Poema das **Trevas Luminosas**, trespasdadíssimo de ternura portuguesa: — o entrecho architectado com intellecto são? — as partes narrativas singelas mas sempre artísticas? — a linguagem pura e expressiva? — os versos bem cadenciados, de áureas proporções, encadeados com bela liberdade pela rima? "E, numa síntese feliz, concluindo, desta forma se expressa a Mestra sapiente e fecunda da cultura portuguesa: "É um verdadeiro manjar de alma."

Trevas Luminosas abre com um prefácio de Maria Amália Vaz de Carvalho, tia, "quase Mãe", da autora, pelo lado materno, onde um memorialismo doce se combina bem com a subtilidade crítica.

O que narra o Poema? Numa paisagem estremenha, aguarelada de cores leves e exactas, amam-se dois corações humildes, o de Maria e o de Pedro, que a adversidade não destrói, antes sublima. É isto, apenas. E é muito, mercê da inspiração da jovem escritora. Para erguer, frente à nossa sensibilidade, a roseira branca que engrinalda o solar familiar, onde nasceu (Maria Amália Vaz de Carvalho reconhece-a, enternecida), Cândida Ayres de Magalhães utiliza a "plasticidade maravilhosa" destes versos:

"Mas dos antigos tempos resta ainda,/junto

à nativa fonte que murmura,/uma velha roseira augusta e linda./Ela própria se vai dessedentar/ao seio dessa fonte, que tem sido/a fonte mais segura/da beleza sem par/ com que em milhões de rosas tem florido .../ Até morrer irá simbolizando/ essas **almas antigas**, que florescem/em uma longa vida de virtude,/e até já mesmo quando/na morte desfalecem,/é num sorrir de paz e beatitude ... /Pelos místicas noites



de luar,/quando a triste da casa abandonada/ lá pelas altas horas vela e cisma/ — pondo na aldeia um trecho de Balada... — /a roseira de graças peregrinas/ que a florescer num longo muro enrama,/desfolha rosas brancas e divinas.../O seu doce perfume inebriante/se exalta e se derrama,/ e vai ligar-se ao fluido penetrante/desse estático sonho em que se abisma/a ruína, quando vela e quando cisma ... /sonho que também é doce perfume/em cuja maga essência se resume/e sublima e condensa/a sedução imensa/desse mistério sempre impenetrado,/dessa poesia imensa/que se evolva das ruínas do Passado ... "

Aqui fica um breve exemplo da extraordinária fluência e da arte bela e



delicada da poesia de Cândida Ayres de Magalhães, no seu livro de estreia. O segundo de versos, **Asas Feridas**, é de 1928, depois de uma incursão pela Literatura Infantil, no ano anterior. A autora, como revela o título da obra, traz já as asas ensanguentadas de encontro às escarpas agudas da existência. Um amor infeliz, a morte de seu irmão José (motivo de quatro poesias nubladas de lágrimas, lembrando, na feminina emoção, o remate daquele soneto de Florbela, também dedicado a um irmão morto que adorava: “ - Eu fui na vida a irmã dum só irmão,/E já não sou irmã de ninguém mais!”), fazem esquecer o rosado optimismo que tingiu de luz amanhecendo as trevas simbólicas (trevas, porque o protagonista do Poema cegara a trabalhar) do seu primeiro livro.

1932. Ano lutuoso, este para a Monarquia Portuguesa: a 2 de Julho falecia, no seu exílio inglês de Fullwell Park, D. Manuel II, o Desventurado (cognome que António Ferro propôs à História, “em contraste com o de D. Manuel II, o Venturoso”). Oito dias depois do passamento real, o Governo português, a que presidia já o Dr. Oliveira Salazar, publica uma nota oficiosa do seguinte teor:

“Havendo conhecimento que o senhor D. Manuel de Bragança manifestou em vida o desejo de os seus restos mortais repousarem na sua Pátria, o Governo, atendendo a essa circunstância, ao patriotismo de que o senhor D. Manuel deu provas constantes durante o seu exílio, aos serviços prestados ao seu País e a que pertence, como último rei de Portugal, à História e à Nação Portuguesa, resolveu tomar a iniciativa da sua trasladação, fixando oportunamente o programa das cerimónias a realizar”.

Cândida Ayres de Magalhães, sensível, como poetisa e como monárquica, à morte do Rei, escreve e edita, nesse mesmo ano, a sua terceira e última obra poética: o opúsculo **Um Português**, reunindo quatro sonetos e uma balada, além de um pequeno poema dedicado “Ao Dr. Oliveira

Salazar, intérprete do sentimento nacional que trouxe El-Rei D. Manuel a repousar na terra portuguesa.”

O tema de todas as composições é, evidentemente, a nobre figura do Rei proscrito que a escritora exalta e chora, com relâmpagos de admirável inspiração. Para exemplo, transcrevo “Balada de Saudade”, mais propriamente um rimance ao jeito tradicional português, onde o lirismo de Cândida Ayres de Magalhães melhor se expande e define:



BALADA DE SAUDADE

*Já lá vem chegando à Barra
— a grande Porta do Mar —
Certo Rei que em certa hora
— hora triste de lembrar —
pelas culpas que não tinha
se foi longe a desterrar ...*

*Foi tão grande o seu desterro!
era de um nunca acabar...
já o pão da terra alheia
lhe era pão de rosalgar.*

*De saudade se sustenta
quem seu pão veja faltar
e as fontes da sua terra
ouça na alma a cantar.
As saudades eram tantas
que nem eram de contar —
tantas como os pés de trigo
na sua terra a aloirar ...*

*E em vigílias de saudade
disse uma noite a rezar:
«Deus! Se tanto for preciso,
... morrerei para voltar!»
Prouve a Deus mandar-lhe a morte
que a morte sabe ajudar.
E ei-IO agora Tejo acima,
já lá vem mesmo a chegar.
Vem seu corpo num caixão*

*virá su' alma a voar.
Olhos d'alma volve à terra
deitai vós olhos ao mar.*

*Murmura o Tejo: «à partida
«foi no mar alto embarcar;
«se fôsse nas minhas águas
«mais me valera secar!*

*Dizem no céu as gaiotas
fazendo cruces no ar:
«Sob a cruz das nossas asas
«vem tua cruz acabar.»*

*Asas humanas ao alto
surgem também a adejar:
Icaro levando flores
para do céu lhas deitar.*

*Leva cravos, leva rosas;
andam perfumes no ar,
e na maré, que é de rosas,
andam rosas a boiar.*

*Cravos são do seu amor
que ficou longe a chorar;
no jardim do seu noivado
a Rainha os foi cortar...*

*Rosas são da triste Mãe
que o não pode acompanhar,
tanta dôr secou-lhe o pranto
nem sequer pode chorar,
e as rosas que Ela lhe manda
já não as pode orvalhar.*

*Agora o Rei chega a terra.
Erguem-se braços ao ar;
são os braços portugueses;
que ali estão para o levar.*

*E vem tão leve o seu corpo!
não vá a gente cuidar
que ainda traz peso de mágoas
das que andou longe a penar.*

*Diz o Rei: «Meu povo amigo
«quem nos pôde separar?»
- «Foi o Destino que é forte
«e não cuida de acertar;
«por remotas, velhas culpas
«tveste de te imolar
«como o Cordeiro de Deus
«a morrer sobre o altar.»*

*«Diz o Rei: «Que paz tão linda
«eu aqui venho encontrar!
«ela me trouxe até vós
«Não a deixeis perturbar!»*

*Diz o povo: «Em teu caixão
«vai o Passado a enterrar:
«tua vida — chave d'ouro —
fica na morte a brilhar.»*

*«Diz o Rei: - «Com esta hora
«levei anos a sonhar.
«Meu lindo trono de morte
«ninguém mo pode arrancar.
«Doce terra, minha terra,
«deixa-me em ti descansar!»*

Ficha Técnica

TÍTULO:

Real Gazeta do Alto Minho

PROPRIEDADE:

Real Associação de Viana do Castelo

PERIODICIDADE:

Trimestral

DIRECTOR:

José Aníbal Marinho Gomes

REDACTOR:

Porfírio Silva

WEB:

www.realviana.pt

E-MAIL:

real.associacao.viana@gmail.com



REAL ASSOCIAÇÃO
DE VIANA DO CASTELO
UM POVO, UMA PÁTRIA, UM REI.

REAL ASSOCIAÇÃO DE
VIANA DO CASTELO
Casa de Santiago
Barrosa – Arcozelo
4990-253 PONTE DE LIMA
(morada para correspondência)



Cândida Ayres de Magalhães faleceu em Lisboa, no dia 2 de Julho de 1964, fazia precisamente trinta e dois anos que morrera El-Rei D. Manuel II!



António Manuel Couto Viana

¹ publicado no Jornal “Monarquia Portuguesa”, n.º 6, pág. 8 e 9, 1983.

Sendo um dos objectivos da Real Gazeta do Alto Minho a divulgação da Cultura Portuguesa, publicamos agora o 3º artigo dedicado aos Poetas Monárquicos Portugueses.